

# BANCO AGIBANK S.A.

CNPJ/ME 10.664.513/0001-50 | NIRE 35300574214

## ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 2026

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 2 de abril de 2026, às 16 horas, reuniram-se, fisicamente, na sede do BANCO AGIBANK S.A., localizada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Sérgio Fernandes Borges Soares, nº 1.000, prédio 12 E-1, Distrito Industrial, CEP 13054-709 ("Companhia") e à distância, nos termos do item 4 abaixo. **2. CONVOCAÇÃO:** A convocação foi dispensada tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA DIRIGENTE:** Foram aclamados o senhor Marciano Testa e o senhor Matheus Machado de Almeida para, respectivamente, presidir e secretariar os trabalhos. **4. FORMA DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO:** A Reunião foi realizada no formato semipresencial, considerando-se para os fins legais como sendo realizada na sede da Companhia, sendo facultado aos membros do Conselho de Administração participar e votar (i) presencialmente, na sede da Companhia, e (ii) à distância, com a possibilidade de a Mesa Dirigente receber manifestações escritas, mediante atuação remota pelo sistema Atlas, disponibilizado a todos os membros do Conselho de Administração por meio deste link: <https://teams.microsoft.com/join/272050431229405?p=7UkkEaVtBdFJHx2i>. **5. PRESEÇA:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber Marciano Testa, Ademir Cossliello, Aod Cunha de Moraes Junior, Gabriel Felzenszwalb e Daniel Krepel Goldberg. **6. ORDEM DO DIA:** deliberar acerca das seguintes matérias: (a) participação da Companhia na constituição de um fundo de investimento em direitos creditórios, o qual será regido pelo seu respectivo regulamento, conforme as condições do Anexo Normativo II da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Regulamento" e "Resolução CVM 175", respectivamente) e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Fundo"), que inicialmente possuirá uma única classe de cotas denominada classe A ("Classe A") e será constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado e limitação de responsabilidade aos cotistas, cuja denominação será "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agibank II Responsabilidade Limitada"; (b) participação da Companhia na estruturação da primeira emissão de cotas seniores da Classe A, composta por 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) de cotas seniores da 1ª série ("Cotas Seniores"), com valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na primeira data de integralização das Cotas Seniores, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), cujos termos e condições serão descritos no Suplemento anexo ao Regulamento, sendo que as Cotas Seniores serão objeto de oferta pública de distribuição em regime de garantia firme de colocação, sob o rito de registro automático, de acordo com os procedimentos dispostos na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), destinada a investidores profissionais, conforme definido no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Oferta"); (c) participação da Companhia na estruturação da primeira emissão de cotas subordinadas da Classe A, composta por 441.177 (quatrocentas e quarenta e uma mil, cento e setenta e sete) de cotas subordinadas ("Cotas Subordinadas" e, em conjunto com as Cotas Seniores, as "Cotas"), com valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na primeira data de integralização das Cotas Subordinadas, no montante total de R\$ 441.177.000,00 (quatrocentos e quarenta e um milhões, cento e setenta e sete mil reais), a serem distribuídas de forma privada e integralmente subscritas e integralizadas pela Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico. Sempre que necessário nos termos a serem previstos do Regulamento, inclusive para fins de recomposição do índice de subordinação previsto no Regulamento ("Índice de Subordinação"), a Companhia estará autorizada a subscrever e integralizar novas cotas subordinadas de emissão da Classe A; (d) a autorização de transferência, inclusive por meio de cessão e/ou endosso, pela Companhia à Classe A, de tempos em tempos, de direitos creditórios oriundos de empréstimos consignados contratados por devedores, representados por CCBs emitidas em favor da Companhia ou de um credor original e cujo pagamento seja feito por meio de consignação ("Direitos Creditórios"), de acordo com os termos e condições a serem previstos no "Contrato de Promessa de Transferência e Aquisição de Direitos Creditórios, Sem Coobrigação, e Outras Avenças" a ser firmado entre a Companhia, a Classe A, representada pela gestora, a administradora e a gestora ("Contrato de Endosso") e no Regulamento; (e) a prestação do serviço de agente de cobrança pela Companhia referente à cobrança dos direitos creditórios inadimplidos ("Direitos Creditórios Inadimplidos"), nos termos a serem previstos no Regulamento e no respectivo contrato de cobrança; (f) a autorização para a Diretoria da Companhia (i) negociar, definir e assinar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da emissão das Cotas, da Oferta e da subscrição e integralização das Cotas Subordinadas e constituição e funcionamento da Classe A e do Fundo, incluindo, mas não se limitando o Contrato de Endosso, o respectivo contrato de distribuição a ser celebrado com as instituições intermediárias da Oferta, o respectivo contrato de cobrança, boletins de subscrição, termos de adesão, certificados, recibos, procurações e quaisquer outros documentos a relativos aos mesmos, à emissão das Cotas, à Oferta e ao Fundo, nos termos do Regulamento; (ii) contratar os prestadores de serviços necessários à realização da Oferta e constituição do Fundo e da Classe A, incluindo, mas não se limitando, aos assessores legais, agências de classificação de risco (rating), instituições integrantes do sistema distribuição para realização da Oferta e constituição e funcionamento da Classe A e do Fundo, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários e comissões; (iii) e (iv) praticar todos os atos e celebrar todos os demais documentos e eventuais aditamentos necessários para fins de realização da emissão das Cotas, da Oferta e da subscrição e integralização das Cotas Subordinadas e constituição e funcionamento da Classe A e do Fundo, incluindo o pagamento de custos e taxas, a assunção de obrigações e a prestação de declaração em nome da Companhia; e (g) ratificar todos os atos já praticados pela Companhia relacionados às deliberações acima. **7. DELIBERAÇÕES:** O Conselho de Administração, tendo ciência da Ordem do Dia e, por unanimidade de votos dos Conselheiros, prosseguiu com as seguintes deliberações: (a) aprovar a participação da Companhia na constituição do Fundo e da Classe A; (b) aprovar a participação da Companhia na estruturação da primeira emissão de Cotas Seniores e da Oferta; (c) aprovar a participação da Companhia na estruturação da primeira emissão de Cotas Subordinadas e respectiva subscrição e integralização, pela Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico, da totalidade das Cotas Subordinadas. Sempre que necessário nos termos do Regulamento, inclusive para fins de recomposição do Índice de Subordinação, a Companhia estará autorizada a subscrever e integralizar novas cotas subordinadas de emissão da Classe A. (d) autorizar a realização de transferência, inclusive por meio de cessão e/ou endosso, pela Companhia à Classe, de tempos em tempos, de Direitos Creditórios, nos termos a serem previstos no Regulamento e no Contrato de Endosso; (e) autorizar a prestação de serviços de agente de cobrança pela Companhia referente à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nos termos a serem previstos no Regulamento e respectivo contrato de cobrança; (f) autorizar a Companhia e seus representantes legais a (i) negociar, definir e assinar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da emissão das Cotas, da Oferta e da subscrição e integralização das Cotas Subordinadas e constituição e funcionamento da Classe A e do Fundo, incluindo, mas não se limitando o Contrato de Endosso, o respectivo contrato de distribuição a ser celebrado com as instituições intermediárias da Oferta, o respectivo contrato de cobrança, boletins de subscrição, termos de adesão, certificados, recibos, procurações e quaisquer outros documentos a relativos aos mesmos, à emissão das Cotas, à Oferta e ao Fundo, nos termos do Regulamento; (ii) contratar os prestadores de serviços necessários à realização da Oferta e constituição e funcionamento do Fundo e da Classe A, incluindo, mas não se limitando, aos assessores legais, agências de rating, instituições integrantes do sistema distribuição para realização da Oferta e funcionamento da Classe A, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários e comissões; e (iii) praticar todos os atos e celebrar todos os demais documentos e eventuais aditamentos necessários para fins de realização da emissão das Cotas, da Oferta, da subscrição e integralização das Cotas Subordinadas e constituição e funcionamento da Classe A e do Fundo, incluindo o pagamento de custos e taxas, a assunção de obrigações e a prestação de declaração em nome da Companhia; e (g) ratificar todos os atos já praticados pela Companhia relacionados às deliberações acima. **ENCERRAMENTO:** nada mais se havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que, após lida e aprovada, foi por todos assinada. Membros do Conselho de Administração: Marciano Testa, Aod Cunha de Moraes Junior, Gabriel Felzenszwalb e Daniel Krepel Goldberg. **ASSINATURAS:** Presidente: Marciano Testa, Secretário: Matheus Machado de Almeida. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Campinas, SP, 2 de abril de 2026. Marciano Testa - Presidente, Matheus Machado de Almeida - Secretário.

Banco Agibank - RCA 02 04 2026 pdf

Código do documento 4505ffe5-1d9f-4984-a285-47db506bd181



## Assinaturas



ELIZABETH DE PAOLA GODOY:01703540832

Certificado Digital

bethy.godoy@rac.com.br

Assinou

## Eventos do documento

### 15 Apr 2026, 19:22:55

Documento 4505ffe5-1d9f-4984-a285-47db506bd181 **criado** por ELIZABETH DE PAOLA GODOY (c30891c7-697f-4014-9e16-91d57c7c9b0d). Email:luizp@rac.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-04-15T19:22:55-03:00

### 15 Apr 2026, 19:23:31

Assinaturas **iniciadas** por ELIZABETH DE PAOLA GODOY (c30891c7-697f-4014-9e16-91d57c7c9b0d). Email: luizp@rac.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-04-15T19:23:31-03:00

### 16 Apr 2026, 01:19:04

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - ELIZABETH DE PAOLA GODOY:01703540832 **Assinou**  
Email: bethy.godoy@rac.com.br. IP: 179.246.147.190 (179-246-147-190.user.vivozap.com.br porta: 17712). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC Instituto Fenacon RFB G3,CN=ELIZABETH DE PAOLA GODOY:01703540832. - DATE\_ATOM: 2026-04-16T01:19:04-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):8535608378e7a6eae8180e66dc83ae149a9405f6ede9312c4ea0d8b5fe7964b0

(SHA512):dee69b54f322de99614414631a7d7d4eaad817f84823c2b1ca80b92766069b3109383c9c6e3a3057dc95bca691bb0e82697f82d18e00f791831d86dca4262f3d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.